



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 18 de Outubro de 2004



Série

Número 203

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Aviso

SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DAS FAMÍLIAS E AMIGOS DAS PESSOAS
PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA MOTORA

Constituição de associação

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

CARPIFUNCHAL - CARPINTARIAS DAMADEIRA, LIMITADA

Nomeação de gerentes

DUPLIGEST - EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO, LIMITADA

Dissolução e encerramento da liquidação de estabelecimento individual de responsabilidade limitada

GALVIMADE - ESTRUTURAS METÁLICAS GALVANIZADAS, LIMITADA

Nomeação de gerentes

LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES (MADEIRA), S.A.

Renúncia de administrador

MADEIRA XXI, FRANCHISING E PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, S.A.

Alteração de pacto social

NOVOS RUMOS - HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO,
UNIPESSOAL, LIMITADA

Contrato de sociedade

PONTA DO OESTE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
ZONA OESTE DAMADEIRA, S.A.

Nomeação de administradores e membros do conselho fiscal

ROGÉRIO & ANTÓNIO - COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS, LIMITADA

Alteração de pacto social

SAVIOTTI - EMPREENHIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.

Recondução de administradores, membros dos conselhos superior e fiscal

TEOTOP - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, LIMITADA

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO
AUTO - ABRAÃO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, LDA.
Contrato de sociedade

MATERIAIS CONSTRUÇÃO F.A.M, LDA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DARIBEIRA BRAVA
COBATON INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, LDA.
Contrato de sociedade

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

DIRECÇÃO REGIONAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ENERGIA

Aviso

- 1 - Nos termos do n.º 1, alínea a) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional de 13 de Julho de 2004, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de 1 vaga de assessor principal, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2001/M, de 9 de Julho.
- 2 - A remuneração é a correspondente a um dos escalões da categoria de assessor principal, do grupo de pessoal técnico superior, constante do mapa anexo do D.L. n.º 404-A/98, de 18-12, situando-se o local de trabalho no concelho do Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração regional.
- 3 - O concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.
- 4 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste, genericamente, em exercer "funções consultivas de natureza científico-técnica exigindo um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação de tomada de decisão", requerendo uma formação básica de nível de licenciatura na área da economia.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
 - 5.1 - Gerais - os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 204/98, de 11-07, que são:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - b) Ter 18 anos completos;
 - c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 - Especiais:

- Possuir a categoria de assessor, da carreira técnica superior com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de Muito Bom ou cinco anos classificados de Bom.
- 6 - A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, na Direcção de Serviços de Contabilidade e Pessoal do Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional, Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, 3.º andar, no Funchal.
 - 7 - O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, visando o disposto no n.º 1 do art.º 22.º do D. L. 204/98, de 11-07, cujos critérios de apreciação e ponderação serão os seguintes, classificados de 0 a 20 valores cada, excepto EPC que será graduável de 1 a 2 pontos:
 - a) HAB = Habilitação Académica de Base;
 - b) FP = Formação Profissional;
 - c) EP = Experiência Profissional;
 - d) CS = Classificação de Serviço;
 - e) QP = Qualificação Profissional;
 - f) EPC = Experiência Profissional Complementar.
 - 8 - A ordenação final dos candidatos será feita de harmonia com a classificação final que resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas, com a aplicação da seguinte fórmula: $CF = (HAB+2FP+EP+CS+3QP)/8 + (EPC)$.
 - 9 - Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo das mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
 - 10 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pela DSCP do Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional, e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo

de abertura do concurso, dirigidas ao Vice-Presidente do Governo Regional, Avenida Zarco, Edifício Governo Regional, 2.º andar, 9004-527 Funchal.

11 - Do requerimento deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:

11.1 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;

11.2 - Identificação pessoal (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de identificação fiscal, residência e código postal e número de telefone se possuir);

11.3 - Declaração do candidato, sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso;

11.4 - Vinculação orgânica, organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão;

11.5 - Habilitações académicas e/ou qualificações profissionais exigidas;

11.6 - Tempo de serviço efectivo na categoria, carreira e na função pública;

11.7 - Classificação de serviço no período mínimo de tempo na categoria imediatamente inferior àquela que concorre;

11.8 - Formação profissional, cursos, seminários, conferência, e estágios que o candidato frequentou com referência ao organismo que os realizou e respectiva data e horas.

12 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos, sob pena de exclusão do concurso, com os seguintes documentos:

a) Cópia do certificado das habilitações literárias exigidas;

b) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos;

c) Currículo profissional detalhado, dactilografado em papel de formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc); experiência profissional, explicitando nomeadamente, as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções

relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.

d) Cópia do respectivo Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte fiscal.

13 - É dispensada a apresentação do documento referido na alínea a) do número anterior desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.

14 - Os funcionários da Vice-Presidência do Governo Regional da RAM, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a), b) e d) do ponto 12, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.

15 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

17 - O Júri terá a seguinte composição:

Presidente:

- Dr. João Eduardo Andrade de Abreu - Assessor principal.

Vogais efectivos:

- Dr. José Jorge dos Santos Figueira de Faria - Assessor principal - que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- Dr. Rui Emanuel Pereira de Freitas - Assessor principal.

Vogais suplentes:

- Dr. Abel Teixeira Ferreira - Assessor principal;
- Dr. Alcindo Rodrigues de Andrade - Director de serviços.

18 - Este concurso rege-se-á pelo D.L. n.º 204/98, de 11-07 e D.L. n.º 404-A/98, de 18-12.

Vice-Presidência do Governo Regional, 29 de Julho de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, Andreia Jardim

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

INSTITUTO DE JUVENTUDE DAMADEIRA

Aviso

1 - Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Junho, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional

- n.º 4/89/M, de 15 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 11/08, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Recursos Humanos, de 9 de Setembro de 2004, foi autorizada a abertura de concurso externo geral de ingresso, com processo comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no JORAM, para recrutamento de apenas 1 (um) estagiário da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal do Instituto de Juventude da Madeira, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 6-B/2001/M, de 10 de Maio.
- 2 - A vaga para a referida categoria encontra-se descongelada nos termos da quota fixada para a Secretaria Regional dos Recursos Humanos, pelo Despacho Normativo n.º 2/2004, de 8 de Abril, da Secretaria Regional do Plano e Finanças.
- 3 - O local de trabalho é nas instalações do Instituto de Juventude da Madeira, na Direcção Administrativa e Financeira, sito à Rua 31 de Janeiro, n.º 79 - Funchal.
- 4 - A remuneração é a correspondente ao índice 321 da escala salarial do grupo de pessoal técnico superior constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/99, de 18 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2004, de 19 de Março e pela Portaria n.º 205/2004, de 3 de Março, durante o período de estágio, passando ao índice correspondente a técnico superior de 2.ª classe, com provimento definitivo nesta categoria, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública.
- 5 - O concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.
- 6 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste, genericamente na concepção e desenvolvimento de projectos, elaboração de pareceres e estudos e outras operações na área financeira no âmbito da respectiva formação, requerendo conhecimentos específicos na área de Gestão do Património, adquiridos através de um curso superior.
- 7 - São requisitos de admissão ao concurso:
- 7.1 - Gerais - os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que são:
- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - Ter 18 anos completos;
 - Possuir as habilitações legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 7.2 - Especiais - possuam como habilitação académica a licenciatura em Gestão do Património.
- 8 - As listas dos candidatos serão afixadas, no placard do Instituto de Juventude da Madeira, Rua 31 de Janeiro n.º 79.
- 9 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
- 9.1- Prova escrita de conhecimentos específicos, cujo programa é o definido no Despacho Conjunto de 4 de Agosto de 1999, publicado no JORAM, II, n.º 149, de 4 de Agosto de 1999:
- Aprova tem a duração de 2 horas e 30 minutos e será pontuada até 20 valores;
 - Legislação cujo conhecimento é necessário para a sua realização:
 - Noções Gerais do Direito da Administração Pública:
 - Estatuto disciplinar - D.L. n.º 24/84, de 16/9;
 - Reestruturação das carreiras da função pública e estatuto remuneratório - D.L. n.º 404-A/98, de 18/12, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11/6 e pelo D.L. n.º 141/2001, de 24/4;
 - Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública - D.L. n.º 427/89, de 7/12; D.R.R. n.º 2/90/M, de 2/03; D.L. n.º 407/91, de 17/10; D.L.R. n.º 9/92/M, de 21/04; D.L. n.º 102/96, de 31/07; D.L. n.º 218/98, de 17/07, alterado pela Lei n.º 23/2004, de 22/6;
 - Regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública - D.L. n.º 100/99, de 31/3, alterado pela Lei n.º 117/99, de 12 de Agosto e D.L. n.º 157/2001, de 11/5; D.L. n.º 70/2000, de 4/5;
 - Estatuto do pessoal dirigente - Lei n.º 2/2004, de 15/1 adaptado à RAM pelo D.L.R. n.º 5/2004/M, de 22/4;
 - Código do Procedimento Administrativo - D.L. n.º 442/91, de 15/11 alterado pelo D.L. n.º 6/96, de 31/01;
 - Acesso à função pública e deontologia do serviço público - Lei n.º 25/98, de 26/5;
 - Contabilidade Pública;
 - Despesas e Receitas Públicas:
 - Noções sobre classificações legais;
 - Classificações orçamentais (orgânica, funcional e económica);
 - Orçamento de Estado:
 - Noção, princípios e regras;
 - Dotações, orçamentos e seu controlo;

- c) Regime duodecimal e sua inscrição;
 d) Cabimento;
 e) Reposição de saldos;
 3 - Realização de Despesas:
 a) Aquisição de bens e serviços;
 b) Fases da realização das despesas;
 c) Liquidação/requisição de fundos;
 4 - Plano Oficial de Contabilidade Pública:
 a) Elaboração do balanço;
 b) Elaboração de demonstração de resultados;
 c) Critérios de valometria;
 d) Princípios contabilísticos.
- Legislação de consulta ao capítulo II - Contabilidade Pública: Constituição da República Portuguesa; D.L. n.º 155/92, de 28/7 (Regime de administração financeira do Estado); Lei n.º 2/2002, de 28/8 (Lei de estabilidade orçamental); Lei n.º 28/92, de 1/9 (Lei de enquadramento orçamental da RAM); Lei n.º 8/90, de 20/2 (Bases da contabilidade pública); D.L. n.º 232/97, de 3/9 (Contabilidade pública); D.L. n.º 26/2002, de 14/2 (Estabelece o regime das classificações orçamentais); D.L. n.º 171/97, de 24/6 (Classificação funcional); D.L. n.º 190/96, de 9/10 (Balanço); D.L. n.º 197/99, de 8/7 (Regime da realização de despesas públicas), adaptado à RAM pelo D.L.R. n.º 4-A/2001/M, de 3/4; D.L.R. n.º 30-A/2003/M, de 31/12 (Orçamento da RAM); D.R.R. n.º 5/2004/M, de 6/3 (Execução do orçamento da RAM).
- 9.2 - Avaliação curricular, a qual consiste na avaliação das aptidões profissionais do candidato na área para que este concurso é aberto e com base na análise do respectivo currículo profissional, em que será ponderado a habilitação académica de base, a formação profissional, bem como a experiência adquirida anteriormente;
- 9.3 - Entrevista profissional de selecção, que terá por fim avaliar, numa relação inter-pessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Serão factores de ponderação os seguintes: qualificação profissional, capacidade de iniciativa, adaptação a situações novas, presença e forma de estar, capacidade de comunicação e expressão verbal, pontuados de 0 a 4 valores cada item, totalizando a pontuação de 0 a 20 valores.
- 10 - A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, devendo haver arredondamentos até à centésima.
- 11 - Os critérios de apreciação dos métodos de selecção constam de actas das reuniões do Júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas. O sistema de classificação final (CF) será encontrado através da fórmula seguinte:

$$CF = [(3PE + 2AC + EP) / 6]$$
, em que PE = prova escrita, AC = avaliação curricular e EP = Entrevista Profissional.
- 12 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso.
- 13 - Do requerimento deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão da lista de candidatos admitidos, os seguintes elementos:
- 13.1 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- 13.2 - Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
- 13.3 - Habilitações literárias e/ou qualificação profissional exigidas;
- 13.4 - Declaração do candidato, sob compromisso de honra como reúne todos os requisitos gerais de admissão ao concurso.
- 14 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:
- a) Certificado das habilitações literárias e/ou profissionais exigidas;
- b) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública, a categoria que detêm e tempo de serviço efectivo nessa categoria na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas, em termos qualitativos, se for o caso.
- 15 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 16 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 17 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à R.A.M. pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto e n.os 2 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à R.A.M. pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho. Se ainda assim subsistir igualdade entre os candidatos o critério de desempate será o mais velho prefere o mais jovem (data de nascimento).

- 18 - Os métodos de avaliação da classificação final do estagiário são os seguintes:
- O relatório de estágio a apresentar pelo estagiário (v.22);
 - A classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, se for o caso, os resultados da formação profissional;
 - Entrevista.

19 - A classificação final do estagiário resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações referidas no número anterior.

20 - O estágio tem a duração de um ano, findo o qual, se os estagiários obtiverem classificação final não inferior a BOM (14 valores), serão providos a título definitivo, de acordo com as vagas, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnico superior, do quadro de pessoal do Instituto de Juventude da Madeira.

21 - O estágio regulamentar-se-á pelo Despacho n.º 6/96, de 7/2, do Secretário Regional dos Recursos Humanos, publicado no JORAM, II Série n.º 26, de 11 de Março de 1996 e o regime do estágio é o previsto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 16/02.

22 - O estagiário deverá entregar até 30 dias antes do termo do estágio, um relatório de estágio, o qual será subordinado ao tema «Gestão de Processo de Despesa».

23 - O Júri de selecção é idêntico ao júri do estágio.

24 - O Júri terá a seguinte composição:

Presidente:

- Dr. Jorge Maria Abreu de Carvalho, Vogal do Instituto de Juventude da Madeira.

Vogais efectivos:

- Dr. Francisco Luís Ferreira Mendes, Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Orçamental do Instituto de Juventude da Madeira, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- Dr.ª Maria Isabel Gaspar Faria, Directora de Serviços do Departamento Jurídico e de Apoio ao Associativismo do Instituto de Juventude da Madeira.

Vogais suplentes:

- Dr. Bruno Miguel Velosa de Freitas Pimenta Macedo, Vogal do Instituto de Juventude da Madeira e Dr.ª Carla da Conceição Vasconcelos Berenguer, Técnica Superior de 1.ª Classe, do quadro de pessoal do Instituto de Juventude da Madeira.

25 - Este concurso reger-se-á pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12 e demais normas legais aplicáveis.

Funchal, 29 de Setembro de 2004.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE JUVENTUDE DA MADEIRA,
Dalila Maria Müller Câmara Camacho

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS

Aviso

Por Despacho n.º 229/2004, de 23 de Setembro, da Chefe do Gabinete, no uso do poder delegado por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, de 14 de Novembro de 2000, publicado no JORAM II Série n.º 218 de 14 de Novembro de 2000, foi nomeada Consultora Jurídica Principal, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, Ana Cristina dos Reis Diogo Galvão Gouveia, após aprovação em concurso interno de acesso geral.

Este provimento tem cabimento orçamental no orçamento privativo do IFC - 01 - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do art.º 114 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 1 de Outubro de 2004.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvia Costa

SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DAS FAMÍLIAS E AMIGOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA MOTORA

Lic. Natividade Gonçalves de Freitas:

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura lavrada no dia vinte e seis de Agosto de dois mil e quatro, a folhas 45 do livro de notas para escrituras diversas número 541-C, deste Cartório, foi constituída uma associação denominada "ASSOCIAÇÃO REGIONAL DAS FAMÍLIAS E AMIGOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA MOTORA" com sede na Rua D. João, número cinquenta e sete, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal, e cujo objecto consiste em representar os pais e encarregados de educação dos alunos do serviço de apoio a deficiência motora junto das estruturas e entidades regionais.

Está conforme o original aqui narrado por extracto.

Funchal, 27 de Agosto de 2004.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

CARPIFUNCHAL- CARPINTARIAS DA MADEIRA, LIMITADA

Número de matrícula: 06402/970725;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511095074;

Número de inscrição: 10;

Número e data da apresentação: Ap. 01/040915

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta, onde consta a nomeação dos gerentes Cristina Maria da Silva Cardoso Barros Ramos, Margarete da Silva Barbosa Gonçalves e José Duarte Gonçalves Henriques, para o triénio 2004/2006.

Funchal, 17 de Setembro de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**DUPLIGEST - EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO,
MOBILIÁRIO, LIMITADA**

Número de matrícula: 05884/960301;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511079079;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap. 02/040909

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação de estabelecimento individual de responsabilidade limitada em epígrafe.

Funchal, 16 de Setembro de 2004.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**GALVIMADE - ESTRUTURAS METÁLICAS
GALVANIZADAS, LIMITADA**

Número de matrícula: 04818/921023;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511051034;
Número de inscrição: 20;
Número e data da apresentação: Ap. 03/040907

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta, onde consta a nomeação dos gerentes Cristina Maria da Silva Cardoso Barros Ramos, Margarete da Silva Barbosa Gonçalves e José Duarte Gonçalves Henriques, para o triénio 2004/2006.

Funchal, 15 de Setembro de 2004.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**LENAENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
(MADEIRA), S.A**

Número de matrícula: 09698/030922;
Número de identificação de pessoa colectiva: 501214291;
Número de inscrição: Av.03-24;
Número e data da apresentação: Ap. 05/040813

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta onde consta a renúncia do administrador Lino Dias Pereira.

Funchal, 1 de Setembro de 2004.

PEL'O AJUDANTE Principal, Assinatura ilegível

**MADEIRA XXI, FRANCHISING E PROMOÇÃO
IMOBILIÁRIA, S.A.**

Número de matrícula: 08167/010424;
Número de identificação de pessoa colectiva: 504520733;
Número de inscrição: 14;
Número e data da apresentação: Ap.002/040614

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 3.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 17 de Setembro de 2004.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceiro

A sociedade tem por objecto a gestão de imóveis próprios, compreendendo, designadamente: a promoção imobiliária, compra, venda e arrendamento de imóveis e parques de estacionamento; bem como franchising e comércio de marcas.

**NOVOS RUMOS - HIGIENE, SEGURANÇAE SAÚDE NO
TRABALHO, UNIPESSOAL, LIMITADA**

Número de matrícula: 10.077/040604;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511239459;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap. 04/040604

Idalina Mana Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por Délia Maria Teixeira Mendes Martins, foi constituída a SOCIEDADE UNIPESSOAL em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 13 de Julho de 2004.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Firma

A sociedade é uma sociedade comercial unipessoal por quotas e a sua firma é constituída pela denominação "NOVOS RUMOS - HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, UNIPESSOAL, LDA."

Segunda
Sede

Asede da sociedade é na Rua da Conceição, números cento e cinco a cento e cinco - A, Freguesia de Santa Luzia, concelho de Funchal.

Terceira
Objecto

A sociedade tem por objecto social a prestação de serviços; segurança, higiene e saúde no trabalho, higiene alimentar.

**Quarta
Capital social**

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros totalmente detido pelo sócio único Délia Maria Teixeira Mendes Martins.

**Quinta
Gerência**

- 1 - A gerência da sociedade caberá ao sócio único cuja assinatura bastará para obrigar a sociedade em todos os seus actos.
- 2 - A sociedade por intermédio do gerente poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

**Sexta
Modificação**

O sócio único pode deliberar modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural através da divisão e cessão da quota ou de aumento de capital social por entrada de novo sócio.

**Sétima
Aquisição de participações**

A sociedade fica autorizada a adquirir participações em sociedades com objecto diferente do acima referido, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresa.

**PONTA DO OESTE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DAZONAOESTE
DAMADEIRA, S.A.**

Número de matrícula: 07860/001023;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511146507;
Número de inscrição: 03, 04;
Número e data da apresentação: Ap. 01, 02/040906

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta, onde consta a nomeação dos administradores.

Presidente: António Henrique Fernandes Rosa Gomes;
Administradores: José Ismael Fernandes, António do Vale da Silva Lobo, Manuel Baeta de Castro e Domingos Sancho Coelho dos Santos, e dos membros da fiscalização.

Fiscal único: "J. Monteiro & Associados, S.R.O.C." representado por José Manuel Carlos Monteiro, R.O.C..

Fiscal suplente: "Mendes, Ferreira & Coutinho, S.R.O.C." representado por José Augusto Silva Mendes, R.O.C., para o triénio 2004/2006.

Funchal, 14 de Setembro de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**ROGÉRIO & ANTÓNIO - COMÉRCIO DE PEÇAS PARA
AUTOMÓVEIS, LIMITADA**

Número de matrícula: 09837;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511235062;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap. 03040914

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 4.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 17 de Setembro de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**Artigo 4.º
Capital**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrituração é do montante de trinta mil euros e está representado em três quotas iguais do valor nominal de dez mil euros, pertencendo uma a cada um dos sócios António Fernandes Teixeira, José Rogério Gomes e sócio Manuel Afonso da Rocha.

SAVIOTTI - EMPREENIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.

Número de matrícula: 02014/690930;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511007019;
Número de inscrição: Av.07-27, Av.03-35, Av.02-36, Av.07-33;
Número e data da apresentação: Ap. 05 a 07/040907,
Ap.07/040915

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta onde consta a recondução dos administradores.

Presidente: Pietro Dal Fabro;

Vogais: Rogério Agostinho dos Santos, Paula Cristina Martins de Faria da Gama e Castro. Recondução dos membros do conselho superior:

Presidente: Stefano Saviotti;

Vice-presidente: Maria João Morna Machado Saviotti;

Vogal: Raúl de Almeida Capela.

Recondução dos membros da fiscalização:

Fiscal único: "Ernst & Young Audit & Associados, S.R.O.C., S.A.", representado por Alfredo Guilherme da Silva Gândara, R.O.C.;

Fiscal suplente: "A. Santos, J. Alves & Associados, S.R.O.C." representado por João Alberto Monarca Pires, R.O.C., para o ano 2004.

Funchal, 15 de Setembro de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

TEOTOP- SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, LIMITADA

Número de matrícula: 10.119/040705;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511243006;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap. 10/040705

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Tânia Maria dos Santos Silva e António Gabriel dos Santos da Silva, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 29 de Julho de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Teotop - Serviços Topográficos, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede na Rua Cidade New Bedford, número três, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

O objecto da sociedade consiste em serviços topográficos, medição de projectos e comercialização e venda de material topográfico.

Artigo terceiro

Um - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada um dos sócios Tânia Maria dos Santos Silva e António Gabriel dos Santos da Silva.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cem mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria de setenta e cinco por cento dos votos representativos de todo o capital social).

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Três - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Tânia Maria dos Santos Silva e António Gabriel dos Santos da Silva.

Quatro - Para vincular a sociedade é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO

AUTO - ABRAÃO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, LDA.

Número de matrícula: 00196/040712;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511239386;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap.02/20040712

Rita Gouveia Caldeira de Brito, Conservadora:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice, do qual são sócios: Abraão Dinis de Ornelas, João Martinho de Sousa e José Jorge de Sousa.

Conservatória do Registo Comercial de Porto Santo, 6 de Agosto de 2004.

A CONSERVADORA, Assinatura ilegível

1.º
Denominação

A sociedade adopta a denominação «AUTO - ABRAÃO, COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, LDA.».

2.º
Sede

1 - A sociedade tem a sede ao Sítio da Lapeira, Porto Santo.

2 - Por simples decisão ou deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

3.º
Objecto

A sociedade tem por objecto "comércio e reparação de veículos automóveis, motociclos, ciclomotores e quadriciclos, comércio de peças e acessórios para veículos automóveis, motociclos, ciclomotores e quadriciclos".

4.º
Capital

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é no montante de cinco mil e cem euros, e está dividido em três quotas iguais, nos valores nominais de mil e setecentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

5.º
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral é conferida aos sócios Abraão Dinis de Ornelas e João Martinho de Sousa, que desde já, ficam designados gerentes.

§ primeiro - Para vincular a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente é necessária a assinatura dos dois sócios gerentes, para os actos de mero expediente, basta a assinatura de um dos sócios.

6.º
Cessão de quotas

A cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos, fica dependente do consentimento prévio da sociedade.

§ único - No caso de cessão de quotas a estranhos, a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar, terão direito de preferência.

7.º
Amortização de quotas

A sociedade pode amortizar quotas nos seguintes casos:

- Cessão sem o consentimento da sociedade;
- Insolvência ou falência do sócio titular;
- Arresto, penhora ou qualquer outra forma de apreensão judicial de quota.

§ único - A contrapartida da amortização será no caso da alínea a) o valor nominal da quota se outro inferior não resultar do último balanço e nos demais casos o que resultar do balanço especial a efectuar para o efeito.

8.º
Prestações suplementares

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de duzentos e cinquenta mil euros, desde que seja deliberado por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital.

9.º
Suprimentos

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos, proporcionais às suas quotas, desde que deliberado por unanimidade dos votos representativos da totalidade, do capital, com definição das condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

10.º
Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas através de cartas registadas com aviso de recepção, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias.

11.º
Falecimento do sócio

Por morte de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido, que deverão nomear um entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

12.º

É expressamente vedado aos sócios e gerentes usar a firma social em letras de favor, fianças, abonações e demais actos e contratos alheios à sociedade.

MATERIAIS CONSTRUÇÃO F.A.M, LDA.

Número de matrícula: 00156/020704;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511211376;
Número de inscrição: 02;
Número e data apresentação: Ap.01/040504

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, 2.º Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 2.º do contrato, que em consequência ficou, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial do Porto Santo, 21 de Junho de 2004.

O 2.º AJUDANTE destacado, Assinatura ilegível

Segundo

A sociedade tem por objecto a execução de construção civil e obras particulares; compra e venda de imóveis e revenda dos imóveis adquiridos para esse fim; e comércio a retalho de materiais de construção civil, tintas e similares, electrodomésticos e ferragens.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRA BRAVA**COBATON INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, LDA.**

Número de matrícula: 00440/20040309;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511235399;
Número de inscrição: 1;
Número e data apresentação: Ap. 01/20040309

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1ª ajudante

Certifica que entre e Teodoro da Corte Andrade e Teodoro José da Corte Fernandes, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo pacto em anexo.

Ribeira Brava, 1 de Abril de 2004.

A 1ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma "Cobaton - Investimento Imobiliário, Lda." e terá a sua sede na Rua Um de Julho, número 4, freguesia e concelho da Ribeira Brava.

Parágrafo único - A gerência poderá sem necessidade de deliberação da Assembleia Geral, proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro do concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda

O objecto social consiste na compra de imóveis para revenda, urbanização, loteamento, arrendamento, construção de imóveis destinados a venda e arrendamento, sujeitos ou não ao regime da propriedade horizontal, para fins habitacionais, turísticos ou industriais.

Terceira

Mediante prévia deliberação dos sócios fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objecto diferente, ou reguladas por lei especial, e inclusivamente como sócia de responsabilidade ilimitada.

Quarta

O capital social já integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, e corresponde à soma de duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Teodoro da Corte Andrade e Teodoro José da Corte Fernandes.

Quinta

A sociedade poderá exigir prestações suplementares até o montante de cinquenta mil euros, a efectuar por todos os sócios, na proporção da sua participação social, desde que deliberado em assembleia geral por uma maioria representativa de dois terços do capital social.

Sexta

A gerência, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, é exercida por todos os sócios, que por este acto ficam nessa qualidade já nomeados, sendo que a sociedade se obriga em todos os actos e contratos, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente pela intervenção de qualquer um dos gerentes.

Parágrafo único - A sociedade reserva-se à faculdade prevista no artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Sétima Cessão de quotas

Quer a total quer a parcial bem como a divisão para este fim, é livre entre os sócios, mas para estranhos a sua eficácia depende do prévio consentimento da sociedade que, depois dos sócios, tem preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

Oitava Transmissão por morte

No caso de morte ou interdição de sócio ou de dissolução de sociedade sócia, a sociedade continuará com os seus sucessores, que no caso de contitularidade, nomearão um que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

Nona

A amortização de quotas poderá ter lugar:

- a) Por acordo com o seu titular.
- b) Quando a quota seja arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providência cautelar ou por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial.
- c) Quando o sócio for declarado insolvente ou falido.
- d) Quando a cessão parcial ou total de quota seja efectuada sem respeito pelo estipulado na cláusula sétima.

Parágrafo primeiro - Nos casos previstos nas alíneas, b), c) e d) a amortização far-se-á pelo valor da quota apurado pelo último balanço legalmente aprovado; e pelo valor acordado no caso da alínea a).

Parágrafo segundo - A contrapartida poderá, ser paga em prestações, mas de número nunca inferior a três, e dentro dos quatro meses contados a partir da data da amortização.

Décima

Ao lucro anualmente apurado, e após preenchidas as reservas legalmente fixadas, ser-lhe-á dado o destino que a assembleia geral deliberar.

Décima primeira

A convocação das assembleias gerais será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios com antecedência mínima de dez dias, salvos os casos em que a Lei exija ou permita outra forma de convocação.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)